



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca vem, mui respeitosamente, convocar todas as empresas que prestam serviço de transporte de resíduos da construção civil (entulho) e/ou locação de caçambas que operam no Município de Caraguatatuba, a participarem, **em caráter de urgência**, de reunião que ocorrerá na quinta-feira (25 de julho de 2024) às 10h00 na Secretaria, localizada à Rua Santos Dumont, 502, Centro – Caraguatatuba/SP – CEP 11660-290.

Reforçamos a importância, bem como a necessidade da participação de todos, tendo vista que a presente reunião determinará critérios que vão influenciar diretamente as atividades prestadas pelas empresas de caçambas.

Desde logo, agradecemos a compreensão e atenção de todos.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 – PI 6724/24 – PC 253/24 – EDITAL 33/24

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM DESINFECÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.** Abertura: 06/08/2024 às 09h00min.

O Edital completo e demais informações estão disponíveis no portal da transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 56/2024 – PI 21.085/24 – PC 511/24 – Edital 77/24

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO**

Abertura: 02/08/2024 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 54/2024 – PI 22.109/24 – PC 546/24 – Edital 74/24

Objeto: **Registro de preços para locação de bens móveis, com ou sem montagem, desmontagem e operação, para atendimento de eventos do calendário oficial e outros organizados, apoiados e/ou realizados pela secretaria municipal de turismo.**

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Eletrônico supramencionado, que o Edital de abertura foi alterado na íntegra. Fica alterada a data de abertura do Edital, a saber, dia **06/08/2024 às 09h**.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 22/07/2024

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2024 - EDITAL Nº. 21, DE 12 DE ABRIL DE 2024 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS

CULTURAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS, SOB DEMANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

CONVOCAÇÃO

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Lista nº 11 de Convocações do Edital Nº 21 de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas e Profissionais Culturais Qualificados para a Realização de Atividades Culturais Diversas, Sob Demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, conforme segue:

SEGMENTO - MÚSICA				
NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ COMPANHIA/ BANDA	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÃO	NOME DA ATIVIDADE	AÇÃO
Francisco José Galvão de França	Francisco José Galvão de França	01	Apresentação solo de música	Jam Sessions

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail contato@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatatuba, 23 de Julho de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

Presidente da Fundacc

EDITAL Nº 42/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTAS E PARA ANÁLISE DE EDITAIS VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - EXERCÍCIO 2024.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, juntamente à Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba e com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC, torna pública as inscrições para PARECERISTAS que irão compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO, nomeados através de Portaria e por prazo determinado, que farão a avaliação das propostas em seleções públicas para os Editais 2024 vinculados à POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, com observância da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no município de Caraguatatuba, com observância da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV),

Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017 (Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de junho de 2019 (Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba CMPCC); Lei Municipal nº 2.484, de 27 de junho de 2019 (Institui o Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1 - DA POLÍTICA ALDIR BLANC

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Caraguatatuba.

Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, torna público o presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a prestação de serviços de PARECERISTAS.

2.2. Os pareceristas selecionados serão nomeados através de Portaria e por prazo determinado, para a avaliação e seleção de projetos inscritos nos Editais do exercício 2024 vinculados à Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, das seguintes categorias:

- a) Chamamentos públicos para fomento de projetos;
- b) Chamamentos públicos para premiação de artistas e grupos;
- c) Chamamentos públicos da PNAB vinculados à Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva).

2.3. Serão selecionados 09 (seis) pareceristas, sendo 03 (três) para cada especificidade mencionada no item anterior (1.2), sendo, no máximo, 02 (dois) residentes no município de Caraguatatuba-SP para cada.

2.4. Os pareceristas contratados serão nomeados através de portaria da Presidente da FUNDACC e que irão compor Comissão de Seleção para avaliar as propostas em seleções públicas para os Editais 2024 vinculados à Política Nacional Aldir Blanc no ano de 2024.

2.5. Caso não haja pareceristas suficientes inscritos de fora do município, poderão ser convocados mais pessoas residentes em Caraguatatuba do que estabelece o item 4.2.

2.6. Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da FUNDACC (www.fundacc.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, a partir de 23 de julho de 2024.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e terão início no dia 23 de julho de 2024 e se encerram no dia 09 de agosto de 2024.

3.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio eletrônico através do formulário online disponível em <https://www.fundacc.sp.gov.br>, no link: <https://forms.gle/HyQKnqwKY09VMNgV6>.

3.2.1. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal "Afonso Schmidt", na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09h00 às 16h00.

3.3. Será necessário ter uma conta cadastrada no Google para preenchimento do formulário.

3.4. O processo de inscrição será organizado e conduzido pela Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB) e todos os atos referentes as etapas do Chamamento Público devem ser acompanhados pelo site da FUNDACC.

3.5. A confirmação e garantia da inscrição do proponente será a cópia do formulário preenchido e enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição.

3.6. A FUNDACC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo o projeto considerado, nestes casos, como indeferido.

3.7. As inscrições serão efetuadas mediante inscrição no formulário e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esse chamamento é destinado a qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço e que atendam as condições deste edital.

4.2. O Microempreendedor individual – MEI poderá se inscrever como proponente da própria prestação de serviços, não podendo representar outro profissional.

4.3. PODEM participar deste edital pessoas jurídicas que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado numa ou mais áreas culturais das elencadas abaixo:

- Artes Cênicas;
- Artes Visuais;
- Artesanato;
- Audiovisual, Fotografia E Novas Mídias;
- Circo;
- Cultura Afro Brasileira;
- Cultura de Diversidade De Gênero;
- Cultura de Diversidade Sexual;
- Cultura de Matriz Africana;
- Cultura de Periferia;
- Culturas Populares Tradicionais;
- Dança;

- Hip Hop;
- Literatura;
- Moda;
- Música;
- Patrimônio Cultural Material Ou Imaterial;
- Produção Cultural, entre outras.

4.4. É VEDADA a participação neste Edital aqueles que:

- a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) Possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros dos Conselhos Deliberativo da FUNDACC.
- d) Sejam servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta na esfera municipal;
- e) Seja cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 19, §5º, do Decreto Federal nº 11.453/2023.
- f) Os membros que compõem o Conselho Deliberativo da FUNDACC, o Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba (CMPCC), a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC.
- g) Aqueles que possuem contrato vigente com a FUNDACC, de qualquer natureza.

4.5. Os inscritos neste Chamamento Público ficam desde já cientes que, **em caso de convocação para atuar, ficará vedada sua participação ou de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, bem como a de instituições em que atuem como dirigentes ou representantes legais, no Edital em que for designado como avaliador.**

4.6. A participação e envio de documentos neste edital não garantirá a contratação, dependendo de convocação por parte da FUNDACC.

5 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos referentes à habilitação da pessoa jurídica que representa o prestador de serviços:

- a) Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI;
- b) CNPJ atualizado (emissão 90 dias);
- c) Ato de nomeação do representante legal, se for o caso;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- e) Cópia do RG e CPF do profissional prestador de serviços;
- f) Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede, compatível com o objeto deste Edital;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Municipal, referente ao ISSQN, quando sediado em Caraguatatuba;

h) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária;

i) Certidão de regularidade Fiscal relativa ao FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Dados Bancários da pessoa jurídica;

m) Comprovação de vínculo do proponente com a empresa, conforme Anexo 1.

5.2. No ato da inscrição, também deverão ser apresentados os seguintes documentos para avaliação técnica da pessoa jurídica que representa o prestador de serviços:

a) Titulação acadêmica, demonstrando conclusão em pós graduação, mestrado, doutorado ou pós doutorado na área artística, cultural e afins. (certificados)

b) Comprovação de experiência na cultura, como Gestor, Produtor, Diretor ou Parecerista; comprovada por contrato ou declaração de prestação de serviços na área pública ou privada, em Fundações, Museus, Espaços Culturais, Organizações da Sociedade Civil, Cinemas, Casas de Espetáculos, Produção de Grupos Artísticos e Coletivos, entre outros.

c) Portfólio contendo projetos aprovados em editais públicos ou privados, certificados de prêmio artístico, onde conste o nome do prestador de serviços expressamente; curadoria de eventos, participação em comissões de avaliação.

d) Artigos em revistas e publicação de livros.

5.3. A inscrição apresentada na forma estabelecida será examinada pela Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba e se constatada a regularidade e estrita observância aos termos deste edital, efetuará a respectiva habilitação.

5.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

6 - DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS AVALIADORES

6.1. Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I - Experiência na área cultural	
Experiência igual ou superior a 10 anos	09
Experiência de 05 a 10 anos	06
Experiência inferior a 05 anos	03
II - Formação na área cultural curricular	
Formação nível superior – pós-doutorado	14
Formação nível superior – doutorado	12
Formação nível superior – mestrado	09
Formação nível superior – graduação	06
Formação nível superior – tecnológico	03
III - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos	
Participação em 10 ou mais projetos	10
Participação de 05 a 10 projetos	06
Participação inferior a 05 projetos	03
IV - Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais	
Participação em 10 ou mais projetos	07

Participação de 05 a 10 projetos	04
Participação inferior a 05 projetos	02
V - Medidas afirmativas	
Pessoa negra	02
Pessoa com deficiência	02
Mulher e/ou pessoa LGBTQIAP+	02
Pessoa indígena e/ou caiçara	02
Pessoa idosa	02
--	--
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	50

6.2. Ao se inscrever, o candidato deve escolher a vaga específica para a qual ele deseja concorrer.

6.2.1. Existem três opções disponíveis:

a) parecerista para editais de fomento de projetos artísticos/culturais;

b) parecerista para editais do Cultura Viva; ou

c) parecerista para editais de premiação de artistas e grupos.

6.2.2. Serão selecionados os 3 (três) primeiros colocados em cada categoria (a, b ou c).

6.2.2. Caso não haja o número mínimo de inscritos qualificados em uma das categorias, os candidatos suplentes de outras áreas serão convidados a ocupar a vaga que ficou disponível.

6.2.3. É importante que os candidatos estejam cientes desse processo e façam a escolha mais adequada de acordo com suas habilidades e interesses.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo de 50 pontos.

7.2. O cálculo da Nota Final que determina a classificação far-se-á de acordo com a soma dos pontos obtidos e serão desclassificados os candidatos que tiverem Nota Final igual ou inferior a 20 (vinte).

7.3. Os profissionais serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.4. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o artista que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 6.1 – III, I, II, IV, nesta ordem.

7.4.1. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Acompanhamento da PNAB.

7.5. O Resultado Provisório com a classificação dos inscritos será publicada no dia **16 de agosto de 2024**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

8 - DOS RECURSOS

8.1. O interessado poderá recorrer do resultado após sua publicação, pelo envio no e-mail: pnaab.caragua@gmail.com, apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da divulgação da classificação.

a) O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida;

b) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por

procuração.

c) Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.2. As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.

8.3. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Chamamento Público, pela Comissão de Seleção.

8.4. Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado final do Chamamento Público com a classificação dos inscritos será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

9 - DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. A lista com o resultado final e homologação do Chamamento Público será publicada no site da FUNDACC no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como na imprensa oficial do município de Caraguatatuba.

9.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Acompanhamento e Implementação da PNAB (CAIPNAB), sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

9.3. A homologação do chamamento público não garante sua contratação. Os interessados somente serão contratados, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida.

10 - DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os parecerias serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC e por e-mail, para atendimento da demanda existente, de acordo com a ordem de classificação.

10.2. Os habilitados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final.

10.2.1. Em caso de vacância em qualquer uma das categorias, os suplentes de outra categoria serão convocados à preencher a vaga em questão.

10.3. No ato da convocação serão divulgados os detalhes da prestação de serviços, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir e aguardar nova convocação.

10.4. Cabe a Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba, na sessão de atribuição, apresentar os prazos para execução dos serviços.

11 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio da assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício.

11.2. O valor a ser pago pelos serviços refere-se à prestação integral do serviço proposto e o pagamento será feito no valor total, independentemente do tempo dispensado a sua realização.

11.3. Os serviços serão pagos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a prestação de serviços com apresentação do referido Atestado de Execução na Diretoria Financeira, acompanhado

da nota fiscal.

11.4. Compete aos avaliadores/pareceristas selecionados por este edital:

a) Exercerem as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto;

b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;

c) Apreciar, analisar e avaliar, os projetos/propostas culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;

d) Emitir diligências, quando for necessário;

e) O parecerista se compromete em, quando solicitado, redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

f) Emitir ao final dos trabalhos, relatório.

11.4. O contratado ainda se obriga a:

I. Caso necessário, arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;

II. Manter vínculo com os profissionais da CAIPNAB sob pena de rompimento do contrato;

III. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FUNDACC sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.

IV. Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Edital, na forma, condição e **prazo pactuado**, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

V. Manter as condições de habilitação da data do contrato, durante o período de execução dos serviços contratados.

11.5. A FUNDACC obriga-se a:

I. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do contrato;

II. Dirimir dúvidas do credenciado quanto a execução do objeto do contrato, por meio da Diretoria Cultural e da CAIPNAB;

III. Efetuar o pagamento das importâncias devidas ao contratado.

11.6. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Compete ao parecerista selecionado por este edital:

Avaliar, de forma on-line, as propostas culturais que lhe forem atribuídas, de acordo com a forma e os critérios estabelecidos nos editais em que for convocado pela instituição;

I. Emitir parecer e atribuir nota conforme os critérios estabelecidos pelos editais;

II. Participar de reuniões on-line e prestar esclarecimentos, se convocado;

III. Permanecer à disposição para análise de recursos até a homologação do resultado final, sem remuneração cumulativa.

11.8. Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:

a) Os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais para os quais os projetos foram designados;

b) Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deve, principalmente, beneficiar a comunidade do município de Caraguatatuba/SP;

c) O parecerista norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade.

12 - DA REMUNERAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A remuneração de pareceristas será estabelecida de forma diferenciada entre as categorias, considerando o volume e a complexidade técnica, previamente definidas pela Comissão de Acompanhamento da PNAB em Caraguatatuba, conforme tabela abaixo:

Tipo de Edital	Quantidade de Pareceristas	Remuneração por Parecerista (R\$)
Fomento de projetos artísticos/culturais	3	6.036,95
Cultura Viva	3	2.645,00
Premiação de artistas e grupos	3	7.000,00

12.2. Os pareceristas classificados por este edital e que forem convocados para realização dos serviços serão remunerados pelo valor bruto acordado em suas categorias, independentemente da quantidade de propostas a serem avaliadas.

12.3. A dotação para contratação dessas prestações de serviços se refere à linha 1.3. do Plano Anual de Aplicação de Recursos, resultando no total de R\$ 47.045,87, transferidos para o Fundo de Cultura do Município diretamente para a cobertura de custos operacionais da PNAB.

12.4. As despesas do edital correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Pessoa Jurídica, Ficha 34 - Cód 3.3.90.39; Pessoa Física, Ficha 37 - Cód. 3.3.90.36.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Edital de Chamamento Público terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2024.

14 - DO CRONOGRAMA

14.1. Período das inscrições: 23 de julho a 09 de agosto de 2024;

14.2. Avaliação e seleção pela CAIPNAB: 10 a 16 de agosto de 2024;

14.3. Divulgação do Resultado Preliminar: 19 de agosto de 2024;

14.4. Prazo para interposição de Recursos: 20 a 23 de agosto de 2024;

14.5. Análise dos recursos pela CAIPNAB: 24 a 29 de agosto de 2024;

14.6. Divulgação do Resultado Final, Convocação e

Homologação: 30 de agosto de 2024.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.2. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: *pnab.caragua@gmail.com*. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

15.3. A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar eventos, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

15.4. O contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FUNDACC, CMPCC e CAIPNAB.

15.5. É facultado à CAIPNAB ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos credenciados.

15.6. A FUNDACC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

15.7. De acordo com o Parecer 19/2023/CNDE/CGU/AGU, a publicação de editais de fomento à cultura em ano eleitoral não fere a Lei de Eleições, desde que sejam realizados com critérios objetivos que assegurem a imparcialidade do processo e a imprevisibilidade do resultado.

15.8. Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de representação artística;

ANEXO II - Ficha de Recurso.

15.9. Fica eleito o foro da cidade de Caraguatutuba/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Caraguatutuba, 24 de julho de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente

EDITAL Nº 42/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTAS E PARA ANÁLISE DE EDITAIS VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - EXERCÍCIO 2024.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A Empresa/MEI _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob nº _____,

sediada na _____, cidade/UF _____, por seu representante legal, _____, DECLARA, sob as penas da Lei que é representante do profissional _____

_____ para efeito de participação em Chamamento Público da FUNDACC e que estão cientes e de acordo com as condições previstas no EDITAL Nº 42/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARECERISTAS, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das condições da proposta.

(local e data) _____
Por ser a expressão da verdade,
Assinatura do Prestador de Serviços _____
Representante legal da Empresa _____

EDITAL Nº 42/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTAS E PARA ANÁLISE DE EDITAIS VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - EXERCÍCIO 2024.

ANEXO II - RECURSO

À

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba

Comissão de Acompanhamento e Implementação da PNAB

Eu, _____,

_____, CI/RG nº _____,
CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Contratação sobre a _____

(Habilitação. Classificação ou Convocação), de acordo com o previsto no EDITAL Nº 42/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARECERISTAS, pelos motivos abaixo descritos:

Caraguatutuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do inscrito

**CONCURSOS PÚBLICOS
E PROCESSOS SELETIVOS**

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 11925/2024, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (24, 25 E 26/07) IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, À COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATUTUBA – SP, NOS HORÁRIOS, DAS 09h00 ÀS 11h00 E DAS 13h00 ÀS 16h30. A FIM DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

NO EDITAL, NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO, DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ENSINO MÉDIO – JULHO DE 2024		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ENZO MATHEUS GOLL DA SILVA GORDO FERRARI	55799601823	42

DIREITO – JULHO DE 2024		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
NICOLAS SIQUEIRA DA SILVA	56580977892	31
LEONARDO VIEIRA SOARES	54273655837	32
CAMILLE KUIAVA DE OLIVEIRA	12366568908	33
MARCOS IVAN DE MELLO JUNIOR	08850583800	34
ADAILTON DA SILVA	29640428884	35
IVANA LÍCIA FARIAS CASTELO BRANCO DE SOUSA	04114307346	36
ARIANE AUGUSTO SOEIRO	45232653806	37
ISABELLY DE JESUS DOMINGOS DE GODOI	45235230884	38
MARIANA AMARAL THOMAZ DA SILVA	48364876848	39
MARIA EDUARDA DE LIMA SOUSA	52892211824	40

JORNALISMO – JULHO DE 2024		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
NOAH CORREIA DA SILVA	51798571803	2

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO – JULHO DE 2024		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RYAN MORAES DE SOUZA	50200683810	16
MARIA ELISA COSTA DA SILVA SANTOS	57777833847	17
FELIPE DE ALMEIDA RAMOS	43915629871	18
EMILY MELO CAMPANELLI	51243157844	19
ITHALO DE SOUSA MATTOS	90123863813	20
PAMELA RAFAELA DE SOUZA RODRIGUES	56783984826	21
ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS GUIMARÃES	08637117740	22
JOSIELE QUEIROZ GOMES	31774337800	23
BARBARA DOS SANTOS SOUZA	42245019881	24
CHRISLEY MIGUEL DA COSTA DE MORAIS	50187041873	25
KAUANY DE SOUZA ALVES	53030458890	26
NATHALIA DOS SANTOS GRILO	56387604826	27

CARAGUATUBA, 23 DE JULHO DE 2024.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº 22/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS POLTRONAS, LONGARINAS E CARPETE NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS POLTRONAS, LONGARINAS

E CARPETE NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANEXOS: Até dia 29/07/2024 às 14h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: compras@camaracaragua.sp.gov.br

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Caraguatubá/SP, no endereço <https://portal.datransparencia.caraguatubasp.gov.br/licitacoes/dispensas>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Caraguatubá, sito à Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830, centro, neste município de Caraguatubá/SP, ou através do e-mail compras@camaracaragua.sp.gov.br, em dias úteis, das 12h00min às 18h00min.



CARAGUATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO